



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

CNPJ 12.993.606/0001-54

PROJETO DE LEI Nº 005/2021.

Dispõe sobre: Os direitos e prioridades de doadores de sangue no município de São Francisco do Oeste/RN.

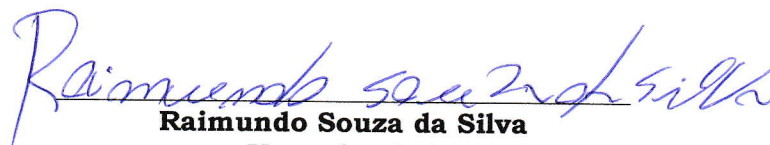
A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os doadores de sangue tem direito a serem atendidos com prioridades nas filas em todas as instituições financeiras, tem direito também a meia entrada em eventos culturais e esportivos, doadores de sangue que trabalham em empresas públicas e privadas no dia que doar sangue tem direito a um dia de folga e tem precedência ao agendar exames no SUS.

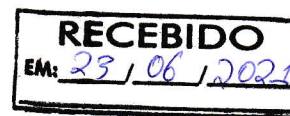
Art. 2º - Para ter todos os direitos e prioridades que consta no **Art. 1º** é necessário que o doador comprove apresentando a carteirinha de doador emitida pelo REDOME - Registro Nacional de Doadores no hemocentro onde o doador é cadastrado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.


Raimundo Souza da Silva

Vereador Autor




Antonio Ermerson da Silva
Secretário
CPF 118.680.534-07
Portaria 002/2021